



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

GP-RIM-2209/2024

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2447/2024, de autoria do nobre vereador José Vinicius Campos Aith e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a necessidade de vagas temporárias de carga e descarga na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 909, informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos da Secretaria de Mobilidade, o deslocamento de caminhões e carretas de grande porte utilizado como tráfego de passagem é proibido nas Avenidas Dom Aguirre e Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, sendo regulamentado pela Resolução Municipal 14/03.

A SEMOB pontua que, A criação de vagas para carga e descarga contraria a resolução em vigor. Salienta-se que, o trecho solicitado possui apenas duas faixas de rolamento, podendo a implantação das vagas gerar prejuízo para a fluidez, pois, restaria apenas uma faixa de rolamento.

Por fim, a pasta acrescenta que, todos os caminhões que realizam carga e descarga na referida via podem solicitar autorização que será cedida com horário e dia definido, diminuindo assim o impacto na fluidez viária.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003800310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Atenciosamente,

GABRIELA DIAS MACHADO
Secretária de Relações Institucionais e Metropolitanas
em substituição

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Dias Machado, SECRETARIO**, em 13/12/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180579** e o código CRC **43D51561**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00038695/2024-26

SEI nº 0180579



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003800310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.